

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO/PORTARIA Nº 061/2022-GAB/IPMB – MARCIO SILVA ALVES

Breves (PA), 14 de abril de 2022.

Ex-inativo(a): Raimundo Aildo de Souza Serrão – Beneficiário
(s): Marcio Silva Alves (convivente).

A EXM^a. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, ao Sr.: **MARCIO SILVA ALVES (convivente)**, sendo o instituidor do benefício o Sr.: **RAIMUNDO AILDO DE SOUZA SERRÃO**, que em vida exerceu o cargo/função de Professor, com lotação na Secretária Municipal de Educação - SEMED, de acordo o disposto no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Lei Municipal nº 1.601/92 e Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS

TIPO DE CÁLCULO INTEGRAL

PERÍODO DE REFERENCIA 01/2022

TIPO DE BENEFÍCIO PENSÃO/MORTE

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS VALORES

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES

VENCIMENTO BASE 200h R \$ 3.059,32

Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 012/2020.

AD. P/TEMPO SERVIÇO 12 % R\$ 382,88 Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso IV Lei Municipal nº 2.175/2008.

REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 200h R\$ 131,35 Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.

GRATIF.DE NIVEL SUPERIOR 30% R\$ 957,20 Artigo 19 Inciso IV, Lei Municipal nº 2.236/2011.

GRATIF. EXERCICIO MAGISTÉRIO 15% R\$ 478,60 Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.

TOTAL DE PROVENTOS R\$ 5.009,35

BENEFICIÁRIO MARCIO SILVA ALVES (convivente) R\$ 5.009,35

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 22.01.2022, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Instituto de Previdência do Município de Breves

Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:8BA0DE38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/12/2022. Edição 3136

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>